

CEDI

Povos Indígenas no Brasil

Fonte: Estado do Paraná

Class.: 84

Data: 05.12.81

Pg.: _____

Liminar à Funai no caso de índios

BELO HORIZONTE — (AE — ESTADO) — O Tribunal de Alçada de Minas concedeu liminar à Funai, no mandado de segurança contra a decisão do juiz de Resplendor, que havia determinado, em setembro, a retirada de 55 remanescentes dos índios Crenaques das terras por eles ocupadas às margens do Rio Doce, cuja posse é reivindicada pelo fazendeiro Balbino Laignier de Lacerda.

O juiz relator Wilson Vêado solicitou informações complementares ao juiz de Resplendor, para julgamento do mérito da ação de reintegração de posse, esclarecendo que sua liminar objetiva assegurar a paz na região e evitar danos irreparáveis aos Crenaques, pois sua

"incapacidade civil recomenda seja a situação tratada com maior cautela".

Os índios Craques ocuparam as terras em maio de 80, retornando à área que haviam sido obrigados a abandonar, em 72, quando a Funai os transferiu para a fazenda Guarani, em Carmesia. Inicialmente ocuparam cerca de 13 alqueires, sendo depois acusados de invadir terras do fazendeiro Laignier de Lacerda, que entrou com ação de reintegração de posse, na justiça de Resplendor.

Em setembro, o juiz Leovigildo da Silva Júnior concedeu liminar ao fazendeiro, determinando a retirada dos Crenaques (são 24 adultos e 31 crianças), que decidiram resistir, não aceitando a intimação judicial.